



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**SUBEMENDA ADOTADA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 976, DE 2021**

Inteligentes (PNCI), com vistas à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, e dispõe sobre os princípios e diretrizes que a nortearão, os seus objetivos, as ações a serem realizadas, os recursos alocáveis e dá outras providências.

SUBEMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 2

Dê-se ao § 1º do artigo 11 do Substitutivo aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Urbano a seguinte redação:

Art.11.....

§ 1º Os Municípios que não apresentarem plano de cidade inteligente aprovado nos termos do art. 7º somente poderão solicitar e receber recursos federais destinados a ações de cidade inteligente, caso:

Sala das Comissões, em 6 de julho de 2022.

Deputado **MARCO BERTAIOLLI**
Presidente

